



Comitê da Bacia Hidrográfica do Ribeira de Iguape e Litoral Sul – CBH-RB

Rua Félix Aby-Azar, 442 – Centro – CEP: 11900-000 – REGISTRO/SP

Tel. e Fax. (13) 3821-3244 – E-mail: comiterb@gmail.com

DELIBERAÇÃO CBH-RB nº 258/20, DE 17/07/2020.

Aprova o Plano de Ação e o Programa de Investimento 2020-2023 da UGRHI 11 e revoga a Deliberação “Ad Referendum” CBH-RB/254/19, de 19/03/20.

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Ribeira de Iguape e Litoral Sul (CBH-RB), no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando as áreas críticas e as prioridades para gestão dos recursos hídricos definidas em consonância com as orientações da Deliberação CRH 146/2012 e da Deliberação *Ad Referendum* CRH 188/2016;

Considerando a Deliberação CBH-RB nº 225/18, de 16/03/18, que aprova o Plano de Ação (Relatório II) do Plano da Bacia Hidrográfica do Ribeira de Iguape e Litoral Sul, relativo ao período 2016-2027;

Considerando a Deliberação CRH “Ad Referendum” nº 224, de 12/09/2019, que estabelece procedimentos sobre o Plano de Ações e Programa de Investimento – PA/PI 2020-2023;

Considerando os valores da Deliberação COFEHIDRO nº 222, de 09/07/2020, e da Deliberação CBH-RB/257/2020, de 17/07/2020;

Considerando a necessidade de adequação das planilhas do Plano de Ação e do Programa de Investimento 2020-2023 aprovados pela Deliberação “Ad Referendum” CBH-RB/254/20, de 19/03/20.

Delibera:

Artigo 1º: Ficam aprovados o Plano de Ações e o Programa de Investimentos para o período 2020-2023, de acordo com o documento anexo, composto pelas planilhas “Plano de Ação”, “Programa de Investimento - FEHIDRO” e “Programa de Investimento - Total”.

Artigo 2º: Para cumprimento da exigência do Artigo 2º da Deliberação *Ad Referendum* CRH 188/2016, ficam priorizados os Programas, Subprogramas e percentuais do quadro abaixo:

Programas e Subprogramas	% de recursos	% limites da Deliberação CRH
PDC 1 e PDC 2	22,53%	Máximo de 25%
PDC 3 (SubPDCs 3.1, 3.2 e 3.4) PDC 4 (SubPDC 4.2) PDC 7 (SubPDCs 7.1 e 7.2)	67,97%	Mínimo de 60%
Demais PDCs	9,50%	Máximo de 15%

Artigo 3º: Fica revogada a Deliberação *Ad Referendum* CBH-RB 254/2020, de 19/03/20.

Artigo 4º: Esta Deliberação entra em vigor a partir de sua aprovação pelo CBH-RB, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado.

JOSÉ ROBERTO BARBOSA SATTO
Vice Presidente no Exercício da Presidência

NEY AKEMARU IKEDA
Secretário Executivo